PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Rua Mestra Angélica, 318 – Centro, CEP 35.610-000

LEI 2.573/2014

"Autoriza o Município a proceder pagamento à Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste Mineiro".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Dores do Indaiá/MG, autorizado a realizar o pagamento das despesas comprovadas pela resolução 04/2014 do Conselho Municipal de Saúde de Dores do Indaiá à Associação de Combate ao Câncer do Centro Oeste Mineiro.

Art. 2º - Os recursos financeiros que serão aplicados pelo Poder Público Municipal no presente convênio advém de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 03 de julho de 2014.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal